



PROCESSO	:	158267/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
PROCEDENTE	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Guilherme Antônio Maluf)

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna (RNI) (Documento nº 176026/2017) transformada em Tomada de Contas Ordinária (TCO) (Documento nº 76586/2019) por meio do Acórdão nº 126/2018-SC (Documento nº 241940/2018), objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano quanto a irregularidades (DA 07, DA 05, CA 02 e JB 99) provenientes da RNI inicialmente protocolada.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 410306/2024), interposto pelo senhor João Antônio da Silva Balbino, visando a reforma do Acórdão nº 978/2023-PV (Documento nº 279602/2023) em razão da ocorrência da prescrição da pretensão sancionatória desta Casa.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 440155/2024), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 440654/2024); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas na petição; e, nessa linha, opinou pelo não provimento do Recurso Ordinário.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.





Cuiabá-MT, 22/04/2024.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

